**OFÍCIO EM Nº 073/2025**
Divinópolis, junho de 2025

Excelentíssimo Senhor
Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis-MG

**Assunto: Mensagem Modificativa Aditiva**
**Referência: Projeto de Lei Complementar EM 002/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Administração Municipal apresenta a V. Exa. o pedido de **modificação do art. 4º e inclusão dos artigos 5º e 6º**, ao PLC EM nº 002/2025, de modo que, sem prejuízo dos demais dispositivos, a proposição passe a vigorar com a seguinte redação:

" .....

**Art. 4º** O art. 83 da Lei Complementar nº. 126/06 passa a vigorar acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

"Art. 83 .....

.....

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, permitida sua recondução por uma única vez, e o seu retorno, observando, neste caso, o interstício de um mandato.

§ 2º Será considerado como recondução a alternância de membro de um Conselho para exercício de mandato consecutivo no outro, dentre os Conselhos mencionados no § 1º.

§ 3º Deverá ser observado o interstício de um mandato, para fins de retorno, após uma recondução, para ambos os Conselhos, Administrativo e Fiscal."

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº. 126/06:

I - § 3º do art. 84;

II - § 3º do art. 88."



Documento assinado digitalmente - 52Q-65J-DO6-N47
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

**JUSTIFICATIVA**

A presente mensagem tem por finalidade propor corrigir erro vislumbrado no texto original da Lei Complementar 126/06, tendo em vista que tanto o § 3º do art. 84, quanto o § 3º do art. 88, possuem uma só redação, vejamos:

> *"Art. 84 ...*
> *§ 3º O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de 03 (três) anos, permitida sua recondução por uma única vez e o seu retorno, observando, neste caso, o interstício de um mandato.*
> *Art. 88 ...*
> *§ 3º O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de 03 (três) anos, permitida sua recondução por uma única vez e o seu retorno, observando, neste caso, o interstício de um mandato."*

Note-se, pois, que ambos os dispositivos fazem alusão, apenas, ao *"Conselho Administrativo",* quando, na verdade, deveriam cuidar de ambos os conselhos da estrutura do DIVIPREV: Conselho Administrativo e Conselho Fiscal.

Com o intuito de corrigir a redação e, para melhor compreensão, tratando-se de uma só regra, no que tange ao tempo de mandato, recondução e interstícios, preservando-se, necessariamente, a rotatividades entre os membros em tal representatividade, por servidores público municipais, entendemos por bem incluir tal regra, de efeito geral a ambos os conselhos, no art. 83, o qual traz disposições comuns e gerais com relação à estrutura administrativa do DIVIPREV, no Capítulo IV da LC 126/06, ao invés de dispositivos específicos em cada uma das seções subsequentes, as quais fazem referência específica a cada um dos referidos conselhos.

Desse modo, solicito o acolhimento desta Mensagem Modificativa Aditiva, quando da análise e esperada aprovação do PLC EM 002/2025.

Reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

*(assinado eletronicamente)*
Gleidson Gontijo de Azevedo
**Prefeito Municipal**

Documento assinado digitalmente - 52Q-65J-DO6-N47
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/06/2025 às 10:55:27

## Assinantes

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 26/06/2025 às 13:03:32 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**52Q** **65J** **DO6** **N47**